

ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Data de início da vigência: 01/06/2012

a) Cargos Efetivos.

CARREIRA CLASSE/PADRÃO		Vencimento	GAJ(1)	AQ(2)			GAE(3)		GAS(4)
		Básico	50%	7,50%	10%	12,50%	Gratificação de Diligência 20%	Gratificação de Diligência 30%	35%
ADVOGADO		17.825,34							
ANS	12J	6.823,04							
ANS	12I	6.717,39							
ANS	12H	6.613,40							
ANS	12G	6.511,05							
ANS	12F	6.410,32							
ANS	12E	6.311,16							
ANS	12D	6.213,57							
ANS	12C	6.117,52							
ANS	12B	6.022,98							
ANS	12A	5.929,93							
ANS	11J	5.838,34							
ANS	11I	5.748,20							
ANS	11H	5.659,47							
ANS	11G	5.572,14							
ANS	11F	5.486,19							
ANS	11E	5.401,59							
ANS	11D	5.318,33							
ANS	11C	5.236,37							
ANS	11B	5.155,71							
ANS	11A	5.076,31						1.304,40	
ANS	10J	4.998,17							
ANS	10I	4.921,26							
ANS	10H	4.845,55						1.304,40	
ANS	10G	4.771,05						1.304,40	
ANS	10F	4.697,71				869,6		1.304,40	
ANS	10E	4.625,53						1.304,40	
ANS	10D	4.554,48						1.304,40	
ANS	10C	4.484,56				869,6		1.304,40	
ANS	10B	4.415,73				869,6		1.304,40	
ANS	10A	4.347,99				869,6		1.304,40	
ANM	9J	3.828,10				869,6		1.304,40	
ANM	9I	3.773,22				869,6		1.304,40	
ANM	9H	3.719,14				869,6		1.304,40	
ANM	9G	3.665,87				869,6		1.304,40	
ANM	9F	3.613,38				869,6		1.304,40	
ANM	9E	3.561,67				869,6		1.304,40	
ANM	9D	3.510,72				869,6		1.304,40	
ANM	9C	3.460,52				869,6		1.304,40	
ANM	9B	3.411,07				869,6		1.304,40	
ANM	9A	3.362,35				869,6		1.304,40	
ANM	8J	3.314,35				869,6		1.304,40	
ANM	8I	3.267,05				869,6		1.304,40	
ANM	8H	3.220,46				869,6		1.304,40	
ANM	8G	3.174,55				869,6		1.304,40	
ANM	8F	3.129,33				869,6		1.304,40	
ANM	8E	3.084,77				869,6		1.304,40	
ANM	8D	3.040,87				869,6		1.304,40	
ANM	8C	2.997,61				869,6		1.304,40	
ANM	8B	2.955,00				869,6		1.304,40	
ANM	8A	2.913,02				869,6		1.304,40	
ANM	7J	2.871,66				869,6		1.304,40	
ANM	7I	2.830,91				869,6		1.304,40	
ANM	7H	2.790,76				869,6		1.304,40	
ANM	7G	2.751,20				869,6		1.304,40	
ANM	7F	2.712,23				869,6		1.304,40	
ANM	7E	2.673,84				869,6		1.304,40	
ANM	7D	2.636,01				869,6		1.304,40	

ANM	7C	2.598,74							1.304,40
ANM	7B	2.562,02					869,6		1.304,40
ANM	7A	2.525,85							1.304,40
SAU	6J	2.490,19							
SAU	6I	2.457,39							
SAU	6H	2.425,03							
SAU	6G	2.393,13							
SAU	6F	2.361,66							
SAU	6E	2.330,63							
SAU	6D	2.300,03							
SAU	6C	2.269,85							
SAU	6B	2.240,09							
SAU	6A	2.210,74							
SAU	5J	2.181,79							
SAU	5I	2.153,24							
SAU	5H	2.125,09							
SAU	5G	2.097,33							
SAU	5F	2.069,95							
SAU	5E	2.042,94							
SAU	5D	2.016,31							
SAU	5C	1.990,05							
SAU	5B	1.964,15							
SAU	5A	1.938,61							
SAU	4J	1.913,42							
SAU	4I	1.888,58							
SAU	4H	1.864,08							
SAU	4G	1.839,92							
SAU	4F	1.816,09							
SAU	4E	1.792,60							
SAU	4D	1.769,42							
SAU	4C	1.746,57							
SAU	4B	1.724,03							
SAU	4A	1.701,80							
SDV	3J	1.679,88							
SDV	3I	1.658,27							
SDV	3H	1.636,95							
SDV	3G	1.615,92							
SDV	3F	1.595,19							
SDV	3E	1.574,74							
SDV	3D	1.554,58							
SDV	3C	1.534,69							
SDV	3B	1.515,08							
SDV	3A	1.495,74							
SDV	2J	1.476,66							
SDV	2I	1.457,85							
SDV	2H	1.439,30							
SDV	2G	1.421,00							
SDV	2F	1.402,96							
SDV	2E	1.385,17							
SDV	2D	1.367,62							
SDV	2C	1.350,31							
SDV	2B	1.333,24							
SDV	2A	1.316,41							
SDV	1J	1.299,81							
SDV	1I	1.283,44							
SDV	1H	1.267,30							
SDV	1G	1.251,38							
SDV	1F	1.235,68							
SDV	1E	1.220,20							
SDV	1D	1.204,92							
SDV	1C	1.189,87							
SDV	1B	1.175,01							
SDV	1A	1.160,37							

1 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade Judiciária

2 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Adicional de Qualificação. O art. 26 da Lei Complementar Estadual n. 90/93 estabelece que:

Art. 26. A promoção por aperfeiçoamento consiste na ascensão do servidor, de uma para outra referência, no cargo em que estiver investido, considerando-se os seguintes critérios:

I - 01 (uma) referência por cursos de atualização ou aperfeiçoamento concluídos, com exigência das seguintes cargas horárias:

- a) - pessoal dos Grupos Ocupacionais de Serviços Diversos e Serviços Auxiliares: 90 (noventa) horas/aula;
- b) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio: 120 (cento e vinte) horas/aula;
- c) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior: 180 (cento e oitenta) horas/aula

II - pela conclusão de curso de pós-graduação correlacionado com o cargo e área de atuação:

- a) - 02 (duas) referências, quando se tratar de especialização;
- b) - 03 (três) referências, quando se tratar de mestrados;
- c) - 04 (quatro) referências, quando se tratar de doutorado.

3 - Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Comissário da Infância e Juventude e Oficial da Infância e Juventude, no valor correspondente a 20% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Oficial de Justiça e Oficial de Justiça e Avaliador, no valor correspondente a 30% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

4 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade de Segurança.